



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 256, de 26 de setembro de 2005.

“Dá Regulamentação do Artigo 147, VI da Lei Municipal n.º 39 de 31 de dezembro de 1997”.

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - A título de regulamentar o artigo 147, VI, da Lei Municipal n.º 39 de 31 de dezembro de 1997, fica delimitado o percentual de 10% (dez por cento) a ser pago a título de auxílio para diferença de caixa, aos funcionários e servidores públicos municipais que em virtude da execução de suas respectivas funções, manusearem ou movimentarem recursos do erário público, seja em espécie ou moeda escritural.

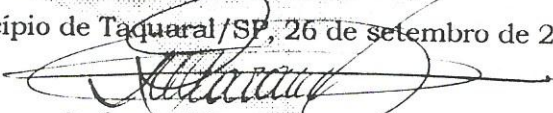
§ Único - O percentual a ser pago a título de auxílio para diferença de caixa aos funcionários e servidores públicos municipais, incidirá sobre seus respectivos vencimentos base.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

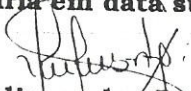
Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 26 de setembro de 2005.


Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


Valdirene dos Santos

Escriturária